



EDITAL SIMPLIFICADO nº 040/2026

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA (75, I)

LEI FUNDAMENTADORA: Nº 14.133/2021

PODER EXECUTIVO - SEMAT - CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS VISANDO MANTER A VIDA ÚTIL DOS PNEUS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS PESADAS).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/03/2026, 08:00:00
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03/2026, 08:00:00

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- A. Deverá apresentar proposta em observância as descrições e valores de referência deste Instrumento. Preferencialmente em papel timbrado com as seguintes informações: **CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE COM DDD, ASSINATURA ELETRÔNICA OU MANUAL.**
- B. O valor proposto deverá incluir/considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- C. A proposta deverá ser enviada, junto a documentação de habilitação através do endereço eletrônico: dp.compraspref@gmail.com ou via protocolo físico dentro do prazo.
- D. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

E. A adoção do critério de julgamento por proposta global para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de recapagem de pneus justifica-se pela necessidade de garantir maior economicidade, eficiência operacional e padronização técnica na manutenção da frota municipal, composta majoritariamente por veículos e máquinas pesadas utilizados em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes – SEMAT. Considerando que os serviços de recapagem envolvem etapas integradas, como inspeção, preparação da carcaça, aplicação da banda de rodagem, vulcanização, balanceamento e controle de qualidade, a contratação de um único fornecedor assegura a uniformidade dos procedimentos, a compatibilidade técnica dos materiais empregados e a responsabilização integral pelos serviços executados. Ademais, a fragmentação da contratação por itens ou por fornecedores distintos pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na gestão contratual, aumento de custos logísticos, risco de perda de garantia dos serviços e prejuízos à vida útil dos pneus, impactando diretamente a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos. A proposta global também se mostra mais vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que possibilita melhores condições comerciais, redução de custos indiretos, maior previsibilidade orçamentária e maior eficiência na fiscalização da execução contratual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- F. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - VI. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - VII. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- F. Levantamento de questionamentos ou mesmo solicitações de impugnação deverão ser apresentados até 24 horas antes do encerramento do procedimento, via protocolo, com cópia da cédula de identidade em anexo, destinados a Procuradoria Geral do Município (Jurídico).

2. DA HABILITAÇÃO:

A. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICAS:

- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (RECEITA FEDERAL)
- CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), PARA MEI'S.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)

3. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU 14.00-24 L2	UND	5	R\$ 2.385,00	R\$ 11.925,00
2	MANCHÃO AGRÍCOLA	UND	6	R\$ 241,25	R\$ 1.447,50
3	RECAPAGEM 275/80 R 22.5 MISTO	UND	6	R\$ 772,50	R\$ 4.635,00
4	APLICAÇÃO DE MANCHÃO DE CARGA	UND	13	R\$ 91,25	R\$ 1.186,25
5	RECAPAGEM 275/80 R 22.5 LISO	UN	7	R\$ 762,50	R\$ 5.337,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.531,25

- A. FORMA DE PAGAMENTO:** À vista, até 12 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- B. REGULARIDADE:** Seguindo a forma da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a nota fiscal deverá ser apresentada junto as Certidões de Regularidade: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)**
- C. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O local de execução dos serviços será o Município de Campo Limpo de Goiás/GO, compreendendo a retirada dos pneus diretamente no Almoxarifado Municipal, bem como a posterior devolução após a realização dos serviços de recapagem, em perfeitas condições de uso. O prazo para execução de cada solicitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela SEMAT, devendo a contratada realizar a retirada,



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

execução e devolução dos pneus dentro do prazo estabelecido, observadas todas as especificações técnicas e condições contratuais.

- D. A execução do objeto será fiscalizada por servidor responsável posteriormente indicado, a fim de garantir a qualidade do serviço. Caso esteja em desacordo com este instrumento, deverá ser ajustado ou substituído imediatamente.

- E. O descumprimento dos itens deste instrumento ocasionará em sanções na forma da Lei.

Campo Limpo de Goiás, 27 DE JANEIRO DE 2026

**ALZEMAR TEIXEIRA BARBOSA NETO
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEC. 169/2025**